



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2022**

PROCESSO SEI N. 0002052-53.2022.4.90.8000

**Item I por AMPLA CONCORRÊNCIA e Item II por cota reservada de 25% para ME/EPP**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 435-CJF, de 05 de agosto de 2022, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de obras bibliográficas impressas de origens nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, necessárias para a atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos aproximados estabelecidos no Módulo I do Edital – Termo de Referência, por meio de Sistema de Registro de Preços.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA](#)

[XIX – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** No dia **01/12/2022 às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**II – DO OBJETO**

**2.1** Esta licitação tem por objeto a contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de obras bibliográficas impressas de origens nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, necessárias para a atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos aproximados estabelecidos no Módulo I do Edital – Termo de Referência, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**2.2** **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

**III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.4.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.**

**5.1** Poderão participar deste pregão eletrônico, para o Item I ampla concorrência e Item II por cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para empresas ME/EPP, empresas que:

**5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

**5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.4** Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.

**5.1.6** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

**5.2 Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**5.2.1.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

**5.2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.2.4** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

**5.2.4.1** As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

**5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**5.2.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**5.2.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.10** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.10.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.10.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.7.1** A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, consoante previsão do artigo 43, §3º da lei 8.666/1993.

**6.8** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

**6.9** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.11** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VII– DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

**8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **8.6**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

**8.8 Do desempate (para o item aberto):**

**8.8.1** Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior ao valor com desconto** da proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

**a)** classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.8.1;

**b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

**c)** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

**e)** não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**8.8** Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante, no caso do item aberto, e, em ambos os casos, havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

**8.9** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.10** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.11** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**8.13** Quanto à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP do item II, nos termos do Decreto n. 8.538/2015, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação deve ser pelo menor preço.

**8.14** Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**8.15** Os produtos das cotas reservadas têm prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

**9.4** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

**10.1.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica:**

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- f)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação econômico-financeira**

l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**l.1)** a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

**10.2 Documentação complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3 Declarações exigidas:**

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

**10.4** A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “l” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

**10.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

**10.8** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.11** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**10.12** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.12.2** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

**10.12.3** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**10.13** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**10.14** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.15** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item 11.1 poderá ser prorrogado.

**11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

**11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

características do objeto licitado;

**11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC – 168312 Natureza de Despesa 44.90.52.18 - Coleções e materiais bibliográficos.

**13.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil reais, setecentos e cinquenta reais), conforme disponibilidade orçamentária (id. 0374911) no Processo Administrativo n. 0002052-53.2022.4.90.8000.

NOTA: a pesquisa junto ao mercado, tomou por base o critério de julgamento – maior desconto, conforme pode ser observado no id. 0395053, com o **desconto estimado de 37,38%**.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mail(s) [biblioteca@cjf.jus.br](mailto:biblioteca@cjf.jus.br) ou outro, a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico ([sei.cjf.jus.br](http://sei.cjf.jus.br)) e encaminhadas para Divisão de Biblioteca e Editoração (DIBIE).

#### **XV – DAS PENALIDADES**

**15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
  - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata; ou em caso de não recebimento da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

**15.1.1** As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1, bem como as do item 15.2, deste capítulo.

**15.1.2** O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) **não assinar a ata ou deixar e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) **deixar de entregar documentação exigida para o certame:**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

**c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**e) não manter a proposta:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.3** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.7** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório.

## **XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**16.2** O Sistema de Registro de Preços para esta licitação enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto em referência.

**16.3** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**16.4** A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

## **XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicados, terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2** Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

**17.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**17.4** Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

**17.5** O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

**17.6** Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

**17.7** Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**17.8** Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

**17.9** A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**17.10** Nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

**17.11** Durante a vigência da ata, a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

### **XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**18.1** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.

**18.2** Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual as da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva para formação de cadastro reserva.

**18.3** O cadastro de reserva indicado no item **18.2** somente será utilizado caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

**18.4** As sanções descritas no item XV deste edital se aplicam, no que couberem, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

### **XIX – DA NOTA DE EMPENHO**

**19.1** A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

**19.2** O prazo para a /recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19.3** Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes que optaram pelo cadastro de reservas e, no caso não haver interessadas, as remanescentes, na ordem de classificação da licitação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

**19.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

### **XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**20.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**21.2** Assegura-se a este CJF o direito de:

**21.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.2** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**21.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**21.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.2.4** Adiar a data da sessão pública.

**21.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**21.5** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**21.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

documentos relativos a esta licitação.

**21.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **21.9**.

**21.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

**Rodrigo Jordão Dias**  
Chefe da Seção de Licitações – em exercício



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA N. 0371842/CJF**

# Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de obras bibliográficas impressas de origens nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, necessárias para a atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos aproximados estabelecidos neste Termo.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Com objetivo de prestar serviços de informação aos Ministros e Membros do Conselho da Justiça Federal (CJF), aos juízes federais, às Bibliotecas da Justiça Federal e aos servidores da Justiça Federal e às pesquisas realizadas pelos alunos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), a Divisão de Biblioteca e Editoração busca coletar e disseminar informação doutrinária, legislativa e jurisprudencial, bem como as informações necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal.

2.2. A Biblioteca pretende disponibilizar, em seu acervo, as mais novas aquisições nas áreas do direito, ética forense e hermenêutica, e obras que versam sobre outros temas, que serão incluídos pontualmente e de acordo com a demanda para atender ao objetivo as pesquisas científicas e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica dos magistrados e pesquisadores da área jurídica

2.3. O Princípio da Eficiência e, também, o Princípio da Eficácia da Administração Pública impõem que os agentes públicos executem as suas competências de forma transparente, imparcial, participativa e eficaz.

2.4. A eficiência é tida como um dos deveres da Administração Pública, em que cabe a todo agente público realizar suas atribuições com a máxima presteza e excelência. A função administrativa não deve ser apenas pautada na legalidade, mas também na busca por resultados positivos para o serviço público e satisfatório no atendimento das necessidades e anseios da comunidade e de seus membros.

2.5. A Divisão de Biblioteca e Editoração atua para atender as determinações da [Resolução n. 83, de 11 de dezembro de 2009](#), que, em seu art. 11, detalha as ações do Programa de Gestão Documental e de Informação da Justiça Federal:

*"Art. 11. A gestão documental e de informação compreende as seguintes ações:*

*II - coordenar o sistema de informação documental, que consiste no conjunto de informações nas unidades operacionais e nas bases de dados bibliográficas, legislativas,*



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

*normativas, jurisprudenciais e arquivísticas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;*

*III - estabelecer diretrizes, normas, metodologias, terminologias, produtos e serviços para a coleta, o tratamento, a padronização e a disseminação das informações bibliográficas, arquivísticas, legislativas, normativas e jurisprudenciais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;*

*IV - coordenar a rede de bibliotecas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, visando ao compartilhamento de recursos, serviços e informações;*

*V - coordenar o programa de memória institucional, que compreende a coleta de documentos institucionais, a permanente atualização da base de dados bibliográfica e o desenvolvimento dos repertórios digitais do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, entre outras ações de gestão do conhecimento institucional;"*

2.6. A proposta de aquisição de livros direcionada à atualização dos juízes federais visa fomentar pesquisas e estudos sobre as áreas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

2.7. Assim, a Biblioteca do Conselho da Justiça Federal promoverá a atualização do acervo bibliográfico para garantir aos juízes federais a formação acadêmica e humanística, além de proporcionar intercâmbio entre as obras bibliográficas que compõem o acervo da Justiça Federal e apoiar as atividades judicantes.

2.8. O acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito, mas que possui assuntos de áreas afins.

2.9. Neste sentido, o processo de seleção da informação jurídica torna-se cada vez mais criterioso, tanto pela alteração exponencial da legislação, que contribui para uma crescente obsolescência das publicações, como pelo acúmulo de informação e conhecimento produzido na área jurídica.

2.10. A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está trabalhando no sentido de manter o seu acervo atualizado, primando pela continuidade de sua coleção de lastro, disponível a toda Justiça Federal, e, dessa forma, acredita-se atender uma das diretrizes do [Plano Estratégico CNJ 2021-2026](#), no que se refere ao fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário.

2.11. Cumpre ressaltar também o Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (SEI [0020108](#)), para o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de estudos técnicos, pesquisas de interesse mútuo, bem como para o intercâmbio informações, documentos e bases de dados sobre temas de interesse da magistratura, poderá possibilitar a aquisição de obras bibliográficas para atender, por exemplo, às demandas informacionais dos magistrados do Curso de Mestrado da Enfam.

a) As aquisições de obras bibliográficas para atender as solicitações da Enfam, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (SEI [0020108](#)), que prevê intercambiar informações, documentos e bases de dados sobre temas de interesse da



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

magistratura, deverão ocorrer através de adesão sendo necessária aprovação prévia para posterior descentralização orçamentária com custeio das despesas pactuadas entre as partes por conta das dotações orçamentárias de cada uma e dos recursos de outras fontes que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento do Acordo.

2.12. Com a aquisição de publicações nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal – CJF, a Divisão de Biblioteca e Editoração objetiva:

- a) Fazer a atualização do acervo bibliográfico e disponibilização contínua dos últimos lançamentos na área jurídica e as obras que versam sobre outros temas, que serão incluídos pontualmente e de acordo com a demanda para atender ao objetivo as pesquisas científicas e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica dos magistrados e pesquisadores da área jurídica;
- b) Ampliar as potencialidades do acervo bibliográfico e melhoria na prestação de serviços aos usuários;
- c) Atender as pesquisas e prestar apoio na formação e o aperfeiçoamento dos magistrados para que a Justiça esteja em sintonia com a demanda social.

2.13. A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal aplica, com base nas três dimensões da sustentabilidade – econômica, ambiental e social –, os objetivos e metas voltados principalmente para política de responsabilidade social e econômica. Tais aplicações geram economicidade devido aos serviços de disseminação de informações, a integração e ampliação do acesso à informação para os juízes federais e para as unidades de informação da Justiça Federal, o fortalecimento do conhecimento, a valorização da capacitação continuada e, ainda, o compromisso com o desenvolvimento profissional.

2.14. Cumpre destacar, que o mercado brasileiro de publicações digitais ainda carece de novos modelos de negócios oferecidos pelas editoras, considerando que existem poucas obras jurídicas de renomados doutrinadores em meio digital se comparado ao universo editorial jurídico.

2.15. Além do mais, as editoras, em sua grande maioria, fornecem somente o acesso durante a vigência da contratação das bases de dados eletrônicas que disponibilizam livros eletrônicos (e-books), sem a possibilidade de aquisição de conteúdo perpétuo para as obras clássicas.

2.16. Portanto, a contratação em formato digital é vantajosa para as coleções de textos doutrinários com legislação atualizada, para julgados relevantes e acórdãos comentados dos principais Tribunais do país, porém não há a garantia do acesso continuado ao conteúdo. De certo modo, neste cenário impede-se a ruptura com o modelo atual de aquisição de obras bibliográficas impressas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.17. Assim, mesmo considerando vantajoso o formato de aquisição digital, faz-se necessário manter a contratação de obras impressas, de modo a construir um acervo bibliográfico híbrido e com atualização das doutrinas nacionais e estrangeiras publicadas em grande parte em formato impresso e com acesso perpétuo.

**3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.1. O quantitativo solicitado irá atender a aquisição de livros pelo período de 1 (um) ano.

3.2. Poderá, ainda, atender a sugestão de aquisição de livros indicados pelos juízes federais e alcançar outros anos.

3.3. A licitante em sua proposta deverá indicar o valor total de desconto oferecido.

3.4. Quanto aos descontos, a estimativa é de que os percentuais fiquem em torno dos concedidos ao Conselho da Justiça Federal, nas contratações anteriores dos últimos 3 (três) anos para os livros nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ITENS	2019	2020	2021
Livros nacionais	39%	37,60%	38,67%
Livros estrangeiros*	-	-	-

\* Nos respectivos anos (2019-2021) não houve aquisições de livros estrangeiros, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, na Biblioteca CJF, sendo a última aquisição realizada: [ARP n.1/2013](#) – [CF-ADM-2012/00418](#), com percentual de 33,50 % de desconto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMAD
1	Livros nacionais, livros estrangeiros, comercializados no mercado livreiro nacional (na área jurídica e outras áreas específicas de interesse)	367*
		567**

\* A Previsão Orçamentária de 2022\* corresponde a R\$ 51.750,00 (PAC 2022 – Processo: [0000971-66.2021.4.90.8000](#) - Id. [0359302](#) - item 61) e a Previsão Orçamentária referente a 2023\*\* corresponde a R\$ 80.000,00 (PAC 2023 – Processo: [0000698-13.2022.4.90.8000](#) - Id. [0334021](#) - item 14).

3.4.1. De acordo com a tabela de preços apresentada no mapa comparativo, a média de percentual de desconto estimada foi de 41,54 %:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

0002052-53.2022.4.90.8000

Mapa Comparativo de Percentual de Desconto 2022\*\*

DESCRIÇÃO	TRE/PR Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022*	TRT10 TR COMPRA DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO E MULTIMEIOS 2021-2022* Id. <a href="#">0359647</a>	Ministério Educação IFECT-SC Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022 (SRP)*	Ministério Educação UFTM-MG Universidade Federal do Triângulo Mineiro Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00075/2021*	Câmara dos Deputados CD-DF Pregão Eletrônico n. 19/2022*	Média
Objeto:	Contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento e entrega de publicações nacionais e internacionais (disponíveis no mercado nacional) na área jurídica e outras áreas específicas de interesse (inclusive publicações avulsas e oficiais) para o ano de 2022.	Aquisição de material bibliográfico (livros em geral), publicados, em língua portuguesa ou outra língua estrangeira (livros em língua estrangeira existentes no mercado nacional, cotados em Reais, que serão tratados como livro estrangeiro disponível no mercado nacional, pois não será necessário o processo de importação e a cotação em moeda estrangeira), dentro e fora do Brasil, disponível para aquisição no mercado livreiro nacional, pelo Sistema de Registro de Preços, com indicação de percentual de desconto sobre os preços fixados (tabelados) pelas editoras para venda a varejo, nas quantidades adiante estimadas.	Eventual aquisição de acervo bibliográficos, publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos-técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência etc. para diversos Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC).	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de acervo bibliográfico, nacionais e estrangeiros, constituído de livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência que atendam aos cursos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, utilizando o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM, que será aplicado sobre o "valor de capa" ou "valor de tabela", praticado pelas editoras/distribuidoras.	Fornecimento de material informacional de procedência nacional e estrangeira, incluindo livros impressos e mapas, disponível no mercado nacional.	
Critério de julgamento:	Por preço global	Maior desconto	Maior desconto	Maior percentual de desconto no item	Maior desconto	
Percentual de desconto:	28,03 %	39,00 %	33,55 %	32,01 % (nacional); 36,04% (estrangeiro)	39,10%	41,54 %

Fonte de Pesquisa: Painel de Preços: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

\* Contratações vigentes SIMILARES de entes públicos.

\*\* Objeto (CJF): Contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de obras bibliográficas impressas de origens nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, necessárias para a atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos aproximados estabelecidos neste Termo.

Brasília, DF, 26 de julho de 2022.

3.5. Será declarada vencedora do certame, a licitante que apresentar o maior percentual de desconto para os materiais bibliográficos.

3.6. Apurado o percentual de desconto, este será registrado na Ata de Registros de Preços e aplicados sobre os preços dos catálogos ou das tabelas de preços oficiais das editoras. Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. A Biblioteca pretende adquirir cerca de 367 (trezentos e sessenta e sete) exemplares (PAC 2022 – Processo: [0000971-66.2021.4.90.8000](#) - Id. [0359302](#) - item 61) e de cerca de 567 (quinhentos e sessenta e sete) exemplares (PAC 2023 – Processo: [0000698-13.2022.4.90.8000](#) - Id. [0334021](#) - item 14), de títulos nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras de interesse, para compor o seu acervo bibliográfico.

3.8. A Previsão Orçamentária de 2022 corresponde a R\$ 51.750,00 e a Previsão Orçamentária referente a 2023 será de R\$ 80.000,00, de acordo com o quadro:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Fonte	Natureza de Despesa	Objeto:	Exercício 2022	Exercício 2023
100	44.90.52.18	Contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de obras bibliográficas impressas de origens nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, necessárias para a atualização do acervo bibliográfico	R\$ 51.750,00	R\$ 80.000,00

#### 4 – DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições de bens com previsão de entregas sob demandas para a Biblioteca do CJF, uma vez que as aquisições e entregas são frequentes devido à constante atualização e publicação das obras, muitas vezes acompanhando as alterações na legislação vigente.

4.2. A intenção de registro de preço poderá ser divulgada nos termos do [Decreto 7.892/2013](#).

4.3. A aplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, aplica-se as disposições do [Decreto 8.538/2015](#).

#### 5 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM

5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns permanente, nos termos da [Lei nº 10.520/02](#), e do [Decreto nº 3.555/00](#) e do [Decreto nº 10.024/19](#).

#### 6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico / Maior desconto do item / Ata de Registro de Preço/ Intenção Registro de Preço.

6.1. As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações não oferecem desconto para livrarias. Neste caso específico, não será obedecido o disposto no item, sendo que a Empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.

6.2. Para livros estrangeiros, comercializados no mercado livreiro nacional, o maior percentual de desconto oferecido sobre o preço do catálogo da distribuidora que deve acompanhar a nota fiscal devidamente assinalada, desde que o preço seja comprovadamente compatível com o praticado pelo mercado externo.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA**

**7.1 DO PEDIDO**

7.1.1. A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar a Biblioteca do CJF a tabela de preços das obras disponíveis no mercado nacional, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da lista de aquisição.

7.1.2. A requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à Empresa Detentora da Ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida.

7.1.3. A lista a ser fornecida pela CONTRATADA deverá conter a mesma ordenação constante do pedido, e deverá ter validade de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.4. Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda, no prelo, as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, comprometendo-se a fornecê-la logo que disponível.

7.1.5. As obras empenhadas dentro do prazo de validade da proposta deverão obrigatoriamente ser entregues, não cabendo mais nesta fase a alegação de que a obra se encontra esgotada.

7.1.6. Fica a Empresa Detentora da Ata obrigada a manter em reserva todas as obras que tenham sido empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

7.1.7. Quando houver continuidade de interesse no título para a Biblioteca do CJF, a aquisição poderá ser autorizada diretamente sem a necessidade de elaboração de novo pedido.

**7.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.2.1. A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.

7.2.2. A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal deverá conter cerca de 30 (trinta) itens.

7.2.3. A Empresa Detentora da Ata especificará em cada nota fiscal, as informações da obra, necessariamente, o título e o ISBN, bem como o código da encomenda e o número do item a que se refere a obra faturada na lista de publicações encomendadas, podendo constar adicionalmente autor, edição, editora, e ano de publicação. Os números da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento também devem constar na nota fiscal. Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2.4. Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

7.2.5. Se os livros fornecidos contiverem material avulso, anexo e/ou complementar, em formato eletrônico (DVD, CD-ROM, Pen-drive e outros dispositivos de armazenamento complementares), deverão vir acondicionados de forma apropriada, a fim de que não sejam danificados e/ou extraviados, de acordo com os termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.6. As obras bibliográficas com conteúdo disponível em outros formatos como códigos de barras bidimensional, também denominados QR Code (Quick Response), poderão fornecer dados catalográficos e de localização do item no acervo, além de acesso à informação por meio eletrônico para o usuário.

7.2.7. Fica vedada a entrega de livros e dicionários que apresentem irregularidades e/ou defeitos, reservando-se a esta Unidade o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

7.2.8. A Empresa Detentora da Ata deverá substituir as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2.9. Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de aquisição encaminhada à Empresa Detentora da Ata.

### **7.3 DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

7.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, de forma parcelada, mediante requisição pela CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Ajuste a ser celebrado.

7.3.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.3. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

### **7.4 LOCAL DE ENTREGA**

7.4.1. Os livros deverão ser entregues na Biblioteca do Conselho da Justiça Federal (CJF) – Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Subsolo – Brasília, DF, CEP: 70200-003, no horário de 9h às 18h, em dias úteis.

## **8 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1. Estima-se a despesa total referente à aquisição de cerca de 367 (trezentos e sessenta e sete) publicações nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas de interesse, no valor total de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) exemplares (PAC 2022 – Processo: [0000971-66.2021.4.90.8000](#) - Id. [0359302](#) - item 61) e de cerca de 567 (quinhentos e sessenta e sete) exemplares (PAC 2023 – Processo: [0000698-13.2022.4.90.8000](#) - Id. [0334021](#) - item 14), de títulos nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras de interesse, para compor o seu acervo bibliográfico, totalizando o valor de R\$ 131.750,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

8.2. O percentual de desconto médio é de 37,38 %, auferido com base nas contratações vigentes similares, pesquisados no Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

## 9 – VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de [10/11/2022](#) ou a partir da assinatura da Ata, caso essa ocorra após 10/11/2022.

## 10 – DO PREÇO

10.1. Da comprovação dos preços por ocasião da apresentação das notas fiscais de aquisição dos produtos.

10.1.1. Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado a Empresa Detentora da Ata deverá observar o seguinte:

- a) Apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;
- b) Todos os fornecimentos/notas fiscais deverão estar acompanhados das tabelas, endereços eletrônicos de portais oficiais das editoras ou catálogos oficiais atualizados das editoras, que forem utilizados para o cálculo dos descontos;
- c) No caso da inexistência de catálogo da(s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

## 11– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da [Lei n. 8.666/1993](#), no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 dias após a entrega do objeto, mediante recibo do gestor do contrato, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

11.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, do recebimento provisório, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado sob demanda, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos itens solicitados na Ordem de Fornecimento e aceitos em definitivos pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail [biblioteca@cjf.jus.br](mailto:biblioteca@cjf.jus.br).

12.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano.

12.4. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da [Lei n. 8.666/1993](#); e,

b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor do contrato, nos demais casos.

12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Empresa Detentora da Ata, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.7. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

12.8. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

12.9. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.10. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

12.11. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.12. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

12.13. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## **13 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **13.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:**

13.1.1. Emitir as notas de empenho e o Termo de Contratação relativos ao objeto da licitação, as ordens formais de fornecimento/execução, as Atas de Registro de Preços.

13.1.2. Encaminhar à Empresa Detentora da Ata a Lista de aquisição, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos.

13.1.3. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, considerando o percentual de desconto contratado.

13.1.4. Autorizar o fornecimento dos livros, observando o desconto definido na licitação (Registro de Preços).

13.1.5. Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

13.1.6. Acompanhar periodicamente a abrangência dos títulos, podendo surgir novos, de acordo com os interesses da Administração.

13.1.7. Solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

13.1.8. Comunicar à Empresa Detentora da Ata todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Empresa Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

13.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

13.1.12. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **13.2 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

13.2.1. É obrigação da Empresa Detentora da Ata, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

13.2.2. Entregar os livros impressos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecido neste Termo de Referência.

13.2.3. Colocar à disposição da Seção de Processos Técnicos e Desenvolvimento de Coleções, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, relativos às obras nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal – CJF.

13.2.4. Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido cotada edição anterior.

13.2.5. Apresentar, após o recebimento do pedido, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de cotação, por meio eletrônico, orçamento acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais (impresso ou meio eletrônico) atualizados das editoras nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal – CJF, que forem utilizados para o cálculo dos descontos. No caso de inexistência de catálogo da editora, apresentação por meio do endereço eletrônico oficial da editora ou do comprovante legal de aquisição para fins de comprovação de desconto.

13.2.6. Apresentar listagem de preços unitários para os livros constantes das Listas de Pedidos encaminhadas pela Divisão de Biblioteca e Editoração dentro do prazo estipulado.

13.2.7. Justificar no momento do orçamento do pedido e/ou do fornecimento dos materiais bibliográficos, mediante a apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotados.

13.2.8. Comunicar à Divisão de Biblioteca e Editoração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.2.9. A nota fiscal deverá discriminar as informações da obra, necessariamente o título e o ISBN, bem como o código da encomenda e o número do item a que se refere a obra faturada na lista de publicações encomendadas, podendo constar adicionalmente autor, edição, editora, e ano de publicação. Os números da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento também devem constar na nota fiscal.

13.2.10. Notificar a Biblioteca quanto aos livros solicitados que estejam no prelo ou esgotados, providenciando carta da editora responsável pela publicação, justificando tal situação.

13.2.11. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.12. Arcar com as despesas com o frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer material requisitado.

13.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como substituir prontamente, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

13.2.15. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

13.2.16. Informar à Biblioteca do CJF sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do mesmo, por meio de catálogos, listas selecionadas, para análise, seleção e aquisição.

13.2.17. Proceder a substituição dos materiais não aceitos pelo CJF, em função de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso da rejeição.

13.2.18. Comunicar ao CJF, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta Contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.2.19. A Empresa Detentora da Ata deve atender a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos, se aplicáveis ao objeto desta contratação.

#### **14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo titular da Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções, da Divisão de Biblioteca e Editoração, indicado na forma do art. 67 da [lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ao qual caberá também:

- a) A Lista de aquisição será por escrito, podendo ser encaminhada à detentora da ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida deverá ser a mais nova no mercado;
- b) Comunicar à detentora da ata qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;
- c) Proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora da ata;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da Empresa Detentora da Ata;
- e) Relatar e comprovar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

##### **15.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,4 % (quatro décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia, limitado a 30 (trinta) dias, a título de multa de mora.

15.1.2. Pelo não-cumprimento de quaisquer outras condições previstas no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento até o máximo de 10% (dez por cento).

15.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da [Lei n. 8.666/1993](#), garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução parcial/total.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da [Lei n. 8.666/1993](#), bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.

15.1.5. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

15.1.6. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

15.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

15.1.8. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente.

## **15.2. DO PROCESSO DE FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

15.2.1. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução do objeto contratado não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 16 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no que for possível, para a execução da solução em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela [Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020](#).

16.3. Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação, acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o 5º da [Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010](#).

16.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

## 17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- [Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- [Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#);
- [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#);
- [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#);
- [Resolução CJF n. 709, de 1º de junho de 2021](#);
- [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#);
- [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#);
- [Decreto nº 8.538/2015, 6 de outubro de 2015](#);
- [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#);
- [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#);
- [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#);
- [Instrução Normativa nº 01 \(MPOG\), de 19 de janeiro de 2010](#);
- [Instrução Normativa \(SLTI/MPOG\) nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#);
- [Portaria CJF n. 62, de 1º de março de 2021](#);
- [Portaria CJF nº 323, de 14 de agosto de 2020](#).

## 19 – DESCRIÇÃO DA DESPESA

Descrição da despesa: Coleções de Material Bibliográficos.

Classificação da despesa: 44.90.52.18



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Valor previsto incluído na Proposta Orçamentária:

A Previsão Orçamentária de 2022 corresponde a R\$ 51.750,00 (PAC 2022 – Processo: [0000971-66.2021.4.90.8000](#) - Id. [0359302](#) - item 61) e a Previsão Orçamentária referente a 2023 (PAC 2023 – Processo: [0000698-13.2022.4.90.8000](#) - Id. [0334021](#) - item 14) será de R\$ 80.000,00, totalizando o valor de R\$ 131.750,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

**BANCO**

**AGÊNCIA**

**PRAÇA  
PAGAMENTO**

**CONTA  
CORRENTE**

1) Fornecer percentual de desconto sobre o catálogo da editora, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito no catálogo da editora, resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul, SCES, Trecho 03, Polo 8, Lote 9, Subsolo, Brasília, Edifício Sede do CJF, Biblioteca.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	PERCENTUAL DE DESCONTO
I	Livros nacionais, livros estrangeiros, comercializados no mercado livreiro nacional (na área jurídica e outras áreas específicas de interesse)	701	
II	<b>Cota reservada à ME/EPP</b> Livros nacionais, livros estrangeiros, comercializados no mercado livreiro nacional (na área jurídica e outras áreas específicas de interesse)	233	

**PRAZO DE ENTREGA:**.....máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....mínimo 90 dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

**Brasília, ...../...../2022.**

\_\_\_\_\_  
**Nome legível**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## MÓDULO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CJF

PROCESSO SEI N. 0002052-53.2022.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/20000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ORGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2022** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0001095-30.2022.4.90.8000 resolve registrar os percentuais de desconto sobre o valor dos títulos a serem fornecidos, conforme item 2.1, com a empresa

(), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto desta ata é o registro de descontos a serem aplicados aos valores das obras bibliográficas impressas de origens nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado livreiro nacional, na área jurídica e outras áreas específicas de interesse, a serem adquiridas de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme especificações constantes no Módulo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2** As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 000/2022), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os descontos registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (**Preço por extenso**), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: - JC – 168312 Natureza de Despesa 44.90.52.18 - Coleções e materiais bibliográficos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Penas
a) não assinar a ata ou deixar e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses
b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**6.1.1** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**6.2** As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Quinta do Módulo I – Termo de Referência.

**6.3** As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA

**7.1** O cadastro reserva seguirá a lista do Compras.gov.br, se houver.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**8.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**8.2** Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

**8.3** Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**8.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

**8.5** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6** Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**9.1.1** A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**9.1.2** - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

**9.2** O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.3** Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução do objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1** O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**10.2** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.3** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

**10.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

**10.5** A DETENTORA deverá encaminhar a Biblioteca do CJF a tabela de preços das obras disponíveis no mercado nacional, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o envio da lista de aquisição.

**10.6** A requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à DETENTORA por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida.

**10.7** A proposta deverá conter a mesma ordenação constante do pedido, e deverá ter validade de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos.

**10.8** Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda, no prelo, as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, comprometendo-se a fornecê-la logo que disponível.

**10.9** As obras propostas e empenhadas dentro do prazo de validade da proposta deverão obrigatoriamente ser entregues, não cabendo mais nesta fase a alegação de que a obra se encontra esgotada.

**10.10** Fica a DETENTORA obrigada a manter em reserva todas as obras que tenham sido propostas e empenhadas a fim de garantir o fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.11** A DETENTORA deverá encaminhar os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.

**10.12** A DETENTORA deverá encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal deverá conter cerca de 30 (trinta) itens.

**10.13** A DETENTORA deverá especificar, em cada nota fiscal, o título, o ISBN, o código de encomenda, o número do item a que se refere a obra faturada na lista de publicações encomendadas, o número da nota de empenho e o número da ordem de fornecimento.

**10.13.1** Poderá constar adicionalmente na nota fiscal: o autor, edição, editora, e ano de publicação.

**10.13.2** Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.

**10.14** Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

**10.15** Se os livros fornecidos contiverem material avulso, anexo e/ou complementar, em formato eletrônico (DVD, CD-ROM, Pen-drive, etc.), deverão vir acondicionados de forma apropriada, a fim de que não sejam danificados e/ou extraviados, de acordo com os termos e prazos estabelecidos nesta ata.

**10.16** As obras bibliográficas com conteúdo disponível em outros formatos como códigos de barras bidimensional, também denominados QR Code (Quick Response), poderão fornecer dados catalográficos e de localização do item no acervo, além de acesso à informação por meio eletrônico para o usuário.

**10.17** Fica vedada a entrega de livros e dicionários que apresentem irregularidades e/ou defeitos, reservando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

**10.18** A DETENTORA deverá substituir as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, sempre que notificado e sem custos adicionais para o ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**10.19** Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na lista de aquisição encaminhada à DETENTORA.

**10.20** A DETENTORA deverá fornecer os materiais, de forma parcelada, mediante requisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta ata.

**10.21** A DETENTORA compromete-se a atender à solicitação da Biblioteca, nos seguintes prazos máximos: 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.22** Os livros deverão ser entregues na Biblioteca do Conselho da Justiça Federal (CJF) – Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Subsolo – Brasília, DF, CEP: 70200-003, no horário de 9h às 18h, em dias úteis.

**10.23** O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

**10.23.1** Provisoriamente, no prazo de até 5 dias após a entrega do objeto, mediante recibo do gestor do contrato, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**10.23.2** Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, do recebimento provisório, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.

**10.24** O pagamento será efetuado sob demanda, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos itens solicitados na Ordem de Fornecimento e aceitos em definitivos pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial.

**10.25** As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail [biblioteca@cjf.jus.br](mailto:biblioteca@cjf.jus.br).

**10.26** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano.

**10.27** A nota fiscal emitida pela DETENTORA deverá ser atestada pelo gestor do contrato em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor do contrato, nos demais casos.

**10.28** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**10.29** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à DETENTORA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.30** O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.31** Dos valores a serem pagos à DETENTORA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**10.32** Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

**10.33** Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**10.34** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**10.35** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela DETENTORA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

**10.36** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelo e-mail: [biblioteca@cjf.jus.br](mailto:biblioteca@cjf.jus.br).

**13.1.1** Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

**13.2** Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.3** Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CJF – órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3.1** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.3.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

**13.3.3.1** O CJF poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**13.3.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital). E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**NOME DO SIGNATÁRIO**  
Cargo/função do signatário